



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2053 de 10 de março de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete do Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2053 de 10/03/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: HERCILIA CHAVES BATISTA
Processo: 910/2015 – Secretaria de Esportes e Lazer
Objeto: Serviços de lavadeira
Valor: R\$ 6.000,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA LTDA
Processo: 1401/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Exame de ressonância magnética (mandado judicial)
Valor: R\$ 900,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA
Processo: 1122/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aplicação de injeção intra-vítrea (mandado judicial)
Valor: R\$ 6.000,00
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2053 de 10/03/2015)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Processo: 1175/2015 – Sec. Mun. De Ordem Pública e Defesa Civil
Objeto: Aquisição de tintas imobiliárias
Valor: R\$ 2.926,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VER 55 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 1215/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Fornecimento de uniformes
Valor: R\$ 6.635,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: FERNANDA GALDINO DA ROCHA – ME
Processo: 1125/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de castração de animais
Valor: R\$ 12.450,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

COMUNICADO Nº 001/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o princípio da impessoalidade,
Considerando as ações tomadas pela Fazenda Municipal na área Tributária, visando o aperfeiçoamento e o aumento da Receita Municipal,
Considerando a necessidade da aplicabilidade dos princípios da coerência e justiça junto aos contribuintes,

COMUNICA:

Aos contribuintes que receberam seu carnê do IPTU 2015 com a cobrança da Taxa de Esgoto e que não possuem em seu logradouro a disponibilidade deste serviço, deverão protocolar junto à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pedidos de exclusão da referida Taxa. Farão jus ao pagamento da Cota Única ou Primeira Cota com desconto, os contribuintes que protocolarem seus requerimentos até 31/03/2015 e tiverem suas solicitações deferidas após a análise do Processo.

Paty do Alferes, 10 de março de 2015.

Marcos José Deister Machado
Secretário Municipal de Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015 - SS

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17 com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Sérgio Tavares Diogo, classificada no Pregão Presencial nº 003/2015, processo nº 7655/2014, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 09/03/2015, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços
Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de
Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA
SOARES -Secretária de Educação: AMINE ELMOR-
Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE
CARVALHO -Secretária de Planejamento e Gestão:
JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-Secretário de
Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:
PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretária de
Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:
PRISCILA DE PAULA CARIUS -Secretário de Ordem Pública
e Defesa Civil (interino): JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA
-Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA
NOGUEIRA- Consultor Jurídico: CARLA LEITE SARDELLA-
Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE
CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE
MOURA JUNIOR-Vice Presidente: AROLDO RODRIGUES
OREM-1º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-2º
Secretário: CELSO GRANJA PIRES-Vereadores: LUCIANO
DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO
PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS
SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL
MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD
COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO
MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA
VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO
MARTINS



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Sidney de Melo, 390 – Paty do Alferes.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de

Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 003/2015, Processo nº 7655/2014, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela

Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes

do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em

igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 10 de março de 2015.

Prefeito Municipal

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Paulo Sérgio Tavares Diogo



Sistema de Licitação v-1.35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 003/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2015
Nº DA COMPRA: 1119/2014
PROCESSO Nº 000/0007655/2014
DATA: 24/10/2014 FLS.:.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0001/2015

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 6515.001.0002.004 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 15cm.	POLAR FIX	PC	200	8,200	1.640,00
3. 6515.001.0004.006 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 10 cm; tecido 100% algodão cru, 1,80 m em repouso, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pact com 12 unidades.	WS	PC	3000	7,100	21.300,00
4. 6515.001.0004.004 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 20 cm; tecido 100% algodão cru, 1,80m em repouso, aola torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	WS	PC	3000	13,500	40.500,00
5. 6515.001.0183.006 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica; dimensões aproximadas: 335x215x285mm; contém tampa (utilizável também como bandeja); alça retrátil e trava; capacidade (mínima): 8L.	INVICTA	UN	10	74,500	745,00
6. 6515.001.0214.011 - CATETER - Cateter Venoso central duplo Lumen nº 18	DUOCATH	UN	30	191,000	5.730,00

7. 6515.001.0148.005 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: grande, com sistema de rosca para abertura com borboleta.	ADLIN	UN	300	1,690	507,00
8. 6515.001.0148.004 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: pequeno, com sistema de rosca para abertura com borboleta.	ADLIN	UN	1000	1,290	1.290,00
9. 6515.001.0312.001 - FLUXÔMETRO - Fluxômetro de Oxigênio.	UNITEC	UN	2	42,000	84,00
11. 6515.001.0092.027 - SONDA - Sonda endotraqueal 7,5 com balão	SOLIDOR	UN	10	4,300	43,00
12. 6515.001.0092.029 - SONDA - Sonda Uretral	BIOSANI	UN	2000	,760	1.520,00
Total por Grupo:					73.359,00
Total por Fornecedor:					73.359,00
Total Geral:					73.359,00

Versão: 1.35

Página 1 de 1

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 004/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 0080/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a servidora **MARIA DA GLÓRIA CARVALHO GONÇALVES**, no cargo de Professor A, Padrão 10, matrícula 075/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de março de 2015, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015 e Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso III da Lei Municipal 1077/2004.	1.667,13
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 33%	550,15
Adicional Art.67 III- PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 = 4%	57,78
Adicional Art.67 IV- PFA	Art. 67, Inciso VI da Lei 1.077/04 = 2%	28,89
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "e", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41- Art.15º da Lei Federal 10.887/2004	2.303,95

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de março de 2015.

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2015

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por motivo de correção

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 007/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 7154/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a servidora **DIRCE DA SILVA PINTO**, no cargo de Professor A I, Padrão 9, matrícula 250/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de março de 2015, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015 e Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso III da Lei Municipal 1077/2004.	1.634,45
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	392,26
Adicional Art.67 III- PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 = 2%	28,89
Adicional Art. 44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 = 3%	43,34
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "e", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41- Art.15º da Lei Federal 10.887/2004	2.098,94

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de março de 2015.

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2015

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por motivo de correção

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 008/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 0041/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a servidora **SONIA TRINDADE FONSECA**, no cargo de Professor A III, Padrão 8, matrícula 248/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais com PARIDADE, na redação do Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41/03, a contar de 01 de março de 2015, fixados da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4277 de 24 de fevereiro de 2015, Art. 1º da Lei Municipal nº 2144 de 24 de fevereiro de 2015 e Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso III da Lei Municipal 1077/2004.	1.602,40
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 24%	384,57
Adicional Art.67 III- PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 = 4%	57,78
Adicional Art.67 IV- PFA	Art.67, Inciso IV da Lei 1.077/04 = 2%	28,89
Adicional Art. 44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 = 10%	144,46
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "e", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 6º da EC 41- Art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º EC 41- Art.15º da Lei Federal 10.887/2004	2.218,10

Art. 2º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 01 de março de 2015.

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2015

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por motivo de correção

PORTARIA Nº 055/2015 - G.P.

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 009/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 1573/2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício e fixar os proventos de Pensão a **JANITA LISBOA MARINHO DINIZ**, por falecimento de seu esposo **GILMAR CAMARGO DINIZ**, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo 'F', matrícula nº 110/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A pensão que tem direito o cônjuge é fixada com proventos integrais sem paridade fundamentada no Art. 40º, §7º da CFRB, com redação dada pela EC 41/03; Art. 2º da Lei 10887/04, no valor de R\$ 1.422,05 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos) e seu reajuste na mesma data e proporção dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 23 de fevereiro de 2015.

Paty do Alferes, 09 de março de 2015

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º003/2015, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7655/2014, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, COM OS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 E 12, NO VALOR TOTAL DE R\$ 73.359,00 (SETENTA E TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 73.359,00 (SETENTA E TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

Paty do Alferes, 09 de março de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1521/2015 de 02/03/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** à servidora **IRIS REGINA FILGUEIRA OGANDO PONTES**, matrícula nº 762/01, ODONTÓLOGO I B. Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/04/2015 à 30/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de março de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 056 DE 10 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Procedimento Administrativo n.º 1670/2015 e;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 148 da LOMPA – Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso não oneroso do espaço público denominado Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, sito à Av. Antônio da Luz Fernandes – Avelar – 2º Distrito, no dia 22 de março de 2015, no horário de 07h00min a 00h00min, para fins de realização do evento denominado “CAVALGADA”, em favor do requerente, Senhor Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, estando o evento sob sua inteira responsabilidade, conforme documentação constante do Procedimento Administrativo n.º 1670/2015, arquivado na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º Cabe ao Autorizado obter, no que couber, as devidas liberações/nada a opor junto às Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros (DGDP/CBMERJ), Juízo da Comarca (Alvará Judicial), Comissariado da Infância e da Juventude, sendo de sua inteira responsabilidade a promoção e realização do evento e toda e qualquer consequência dele decorrente e ainda quaisquer danos que possam ocorrer ao Patrimônio Público, bem como recolhimento de taxa e demais providências junto ao ECAD, se for o caso.

Parágrafo Único: A presente autorização fica condicionada à adoção de todas as providências citadas no *caput* deste artigo, perdendo sua eficácia caso o Autorizado não cumpra com todas as obrigações ora mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 10 de março de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS**MÊS: FEVEREIRO DE 2015**

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
01/2015	TRIOGRAF PORTELENSE LTDA-ME	SERVIÇO	90,00
10/2015	LIGHT	SERVIÇO	641,17
18/2015	CEDAE	SERVIÇO	52,22
20/2015	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	MATERIAL	147,54
21/2015	ROBERTO FRANCISCO CANEDO	SERVIÇO	2.650,00
22/2015	ALTA CONEXÃO TELECOM. LTDA	SERVIÇO	149,90
24/2015	JESUS ADM. E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA	SERVIÇO	1.100,00
42/2015	AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA	MATERIAL	2.635,20
48/2015	LIGHT	SERVIÇO	701,53
55/2015	TELEMAR	SERVIÇO	656,02

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS**MÊS: JANEIRO DE 2015**

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
10/2015	LIGHT	SERVIÇO	641,17
15/2015	ROBERTO FRANCISCO CANEDO	SERVIÇO	2.650,00
16/2015	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	MATERIAL	66,74
17/2015	TELEMAR	SERVIÇO	552,20
18/2015	CEDAE	SERVIÇO	52,22

COMUNICADO**PREGÃO 020/2015****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS.

Data e Local: 24 de março de 2015, às 10:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 10 de março de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 023/2015****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRÁFIA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 24 de março de 2015, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 13,60 (TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 10 de março de 2015.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

